



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

**PROJETO DE LEI Nº 327, DE 2021**

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética - PATEN.

**EMENDA ADITIVA**

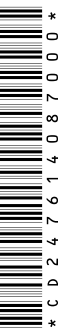
Acrescente-se o art. 17 ao substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 327, de 2021, renumerando-se os demais.

**Art 17.** O art 1º da Lei nº 9.991, de 24 de Julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art.1º .....

VIII - as concessionárias e as permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica poderão aplicar recursos de eficiência energética para instalar sistemas de geração de energia renovável em edificações pertencentes a associações comunitárias de natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos, quando tecnicamente viável e previamente autorizado pelo proprietário do prédio, com o objetivo de atender ao disposto no inciso V deste caput e aos objetivos do Programa de Aceleração da Transição Energética – PATEN.

§ 4º A energia elétrica gerada pelo sistema renovável a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será destinada ao atendimento das necessidades da associação comunitária de natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e eventual excedente de energia elétrica deverá ser utilizado para fim de abastecimento, sem ônus, de unidade consumidora que atenda às condições estabelecidas nos incisos I ou II do caput do art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca promover a eficiência energética e a inclusão social por meio de alterações na Lei nº 9.991/2000, que trata dos programas de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica. As modificações propostas visam aprimorar a aplicação dos recursos destinados a tais programas, direcionando-os de forma mais efetiva para comunidades de baixa renda, comunidades rurais e edificações utilizadas pela administração pública e associações comunitárias sem fins lucrativos.

A alteração proposta estabelece que as concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica possam utilizar recursos de eficiência energética para instalar sistemas de geração de energia renovável em edificações utilizadas pela administração pública e associações comunitárias sem fins lucrativos. Essa medida promove o uso de fontes limpas e renováveis de energia, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para o desenvolvimento sustentável. A utilização desses recursos em edificações públicas e comunitárias demonstra o compromisso do Estado em liderar pelo exemplo e incentiva a adoção de práticas sustentáveis pela sociedade em geral.

É importante ressaltar que as alterações propostas estão em consonância com os princípios da equidade social e da sustentabilidade ambiental. Ao direcionar uma parcela significativa dos recursos de eficiência energética para comunidades de baixa renda e rurais, a emenda busca promover a inclusão social e reduzir as desigualdades no acesso à energia elétrica e aos benefícios da eficiência energética. Além disso, ao incentivar a geração de energia renovável em edificações públicas e comunitárias, contribui-se com a transição para uma matriz energética mais limpa e sustentável.

Em termos numéricos, entre 2008 e 2020, 1.021 projetos foram realizados e apenas 597 foram destinados aos públicos citados no parágrafo anterior. Isso representa 58,47% da capacidade de execução da Agência Nacional de Energia Elétrica. Aliado a



isso, observa-se que somente 66,04% dos recursos (R\$1.509.633.580) do programa foram empregados nesses públicos alvos. A economia de energia acumulada no período alcançou, aproximadamente, 1.544.858 MWh/ano (72,6%) (PEE, 2023).

Historicamente, o Brasil se destaca por ser um país com um alto percentual de fontes renováveis de energia em sua oferta quando comparado com o resto do mundo. Em 2021, 45% da produção de energia do país era de fontes renováveis, enquanto a média do mundo representa 14% em 2019<sup>1</sup>.

Atualmente, cerca de R\$ 700 milhões estão investidos no Brasil através do PEE<sup>2</sup>, onde esses recursos serão empregados na pesquisa e desenvolvimento de soluções sustentáveis com o objetivo de ampliar e universalizar o acesso, sem perder de vista a necessidade da economia.

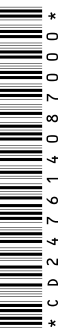
Trata-se ainda de medida fundamental que se alinha aos objetivos e diretrizes pretendidas pelo Programa de Aceleração da Transição Energética, pois estimula a transição energética com a adoção de energias limpas, voltadas especificamente para comunidades mais vulneráveis, edificações públicas e comunitárias. Dessa forma, estaremos avançando em direção a uma sociedade mais justa, sustentável e energeticamente eficiente.

<sup>1</sup> EPE. Atlas de Eficiência Energética Brasil | 2022. Relatório de Indicadores. Empresa de Pesquisa Energética.

<sup>2</sup> <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNGI1OGYwOTgtZWQ5YS00Y2I4LTlkOTUtNjI4MDE1Yjk4MjE1IiwidCI6IjQwZDZmOWI4LWVjYtctNDZhMi05MmQ0LWVhNGU5YzAxNzBIMSIsImMiOjR9>

Sala das Sessões, em 19 de março de 2024.

Deputado PEDRO CAMPOS  
PSB/PE





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Pedro Campos)**

Institui o Programa de  
Aceleração da Transição Energética -  
PATEN.

Assinaram eletronicamente o documento CD247614087000, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 2 Dep. Duda Salabert (PDT/MG) - LÍDER
- 3 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 4 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil \*(P\_113566)
- 5 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE \*(p\_119782)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 19/03/2024 21:16:25.627 - PLEN  
EMP 20 => PL 327/2021

**EMP n.20**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247614087000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos e outros